



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/2021

Dispõe sobre a instalação de bicicletários em todos os prédios da Administração Pública, terminais de ônibus, praças e shopping centers no âmbito do Município.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Torna obrigatório, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a instalação de bicicletários nas áreas de todos os prédios da Administração Pública, terminais de ônibus, praças e shopping centers.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entende-se por bicicletário o local destinado para estacionamento de longa duração de bicicletas.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º desta Lei deverá corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para automóveis, onde haja área disponível, sem prejuízo do número de vagas existentes, incluindo a instalação de bicicletários como parte da infraestrutura de apoio a esse modo de transporte.

Art. 3º Os bicicletários instalados na área referida no art. 1º desta Lei deverão ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e particulares terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adaptar as instalações destinadas ao estacionamento das bicicletas. (NR)

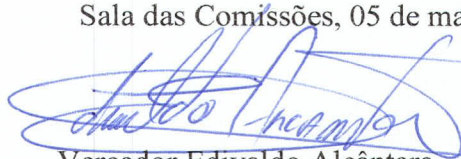
Art. 5º A fiscalização concernente ao disposto na presente Lei será feito pela pasta a ser determinada pelo Poder Executivo.

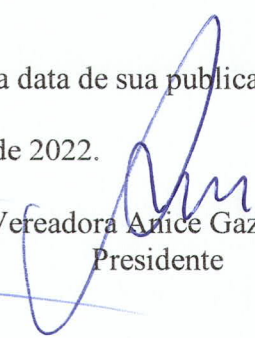
Art. 6º Verificado o descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator será intimado a adotar as providências cabíveis, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

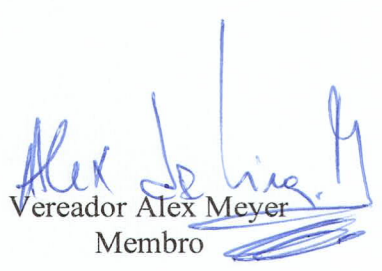
Parágrafo único. O não atendimento ao prazo previsto no caput deste artigo implicará no pagamento de multa, pelo particular, no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI por dia de atraso. (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022.


Vereador Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente


Vereadora Anice Gazzaoui
Presidente


Vereador Alex Meyer
Membro